



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



Universidade Federal de Uberlândia

**ACORDO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BRASIL)
E A UNIVERSITAT DE VALÈNCIA (ESPANHA)**

De uma parte, María Vicenta Mestre Escrivá, Reitora Magnífica da Universitat de València (Estudi General), com domicílio social em València, avenida Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) e com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para esse ato em virtude do artigo 94 dos Estatutos da Universitat de València, e facultada a partir de sua nomeação pelo Decreto 25/2022, de 11 de março, do Consell de la Generalitat (DOGV núm. 9297 de 14/03/2022),

De outra parte, Prof. Valder Steffen Júnior, como representante da Universidade Federal de Uberlândia, na qualidade de Reitor da UFU, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil,

DECLARAM

Que com o desejo de reforço recíproco da parceria acadêmica que já existe e de estabelecer novas relações, e reconhecendo mutuamente a capacidade legal necessária para vincular-se a este acordo, em representação das instituições, acordaram entre si as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.

O presente acordo está destinado a facilitar a colaboração interuniversitária no campo do ensino e a pesquisa nos três ciclos do ensino superior.

SEGUNDA.

De forma a realizar essa prevista colaboração, as Partes Signatárias comprometem-se a:

- 1) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.).



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



Universidade Federal de Uberlândia

2) Informar a outra Parte sobre os congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma organize, e promover a troca de publicações e documentos resultantes destas atividades.

3) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação do pessoal docente da outra instituição em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas anuais de cooperação.

4) Aprovar, dentro das possibilidades de cada uma, os intercâmbios de professores por período determinado, seja com fins docentes ou de pesquisa, mediante a prévia autorização dos respectivos órgãos responsáveis.

5) Receber estudantes da outra instituição, sempre que estes cumpram os requisitos vigentes na instituição que os recebe e os estabelecidos no presente acordo de forma a permitir a sua concretização. No que diz respeito ao seguro doença, os alunos devem estar sujeitos ao regulamento em vigor da instituição que os recebe.

6) Tanto os programas concretos de cooperação como as ações para o intercâmbio de estudantes requererão a assinatura de um acordo específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercâmbio, a duração, as titulações oferecidas e qualquer outra informação que se julgue adequada. Esses acordos específicos serão aditados ao presente acordo como anexo.

TERCEIRA.

As Partes estabeleceram anualmente os programas concretos de cooperação, sendo aditados ao presente acordo como anexo.

QUARTA.

As Partes nomearão representantes para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas organizações.

Como representante da Universidade Federal de Uberlândia, o Prof. Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor de Relações Internacionais, e como representante da Universitat de València, o Prof. Carles Padilla Carmona, Vice-reitor de Internacionalização e Multilinguismo.

Os representantes elaborarão em conjunto o programa anual de trabalho e outras questões pendentes, em reuniões alternativas nas sedes das duas instituições, salvo acordo contrário entre as Partes.

QUINTA.

O presente acordo será aprovado pelas Partes de acordo com as formalidades que lhes são próprias e assinado pelos respectivos reitores ou diretores, e vigorará a partir da data em que for assinado.



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



Universidade Federal de Uberlândia

O presente acordo é celebrado por um período de quatro (4) anos. Terminado este período, o mesmo será prorrogado por mais quatro anos com acordo prévio e escrito de ambas as partes, salvo reclamação expressa com antecedência mínima de três (3) meses e sem prejuízo de que possa afetar o encerramento das atividades em andamento naquele momento.

SEXTA.

A modificação do presente Acordo é admitida por mútuo consentimento das Partes e formalizada seguindo o mesmo procedimento usado na sua elaboração inicial.

SÉTIMA.

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **acordo**, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Será criado um Comitê Misto de Supervisão e Controle, formado por aqueles designados por ambas as partes. Este Comitê será responsável pela resolução dos problemas que possam surgir relativamente à sua interpretação e aplicação. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

DITAVA: CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ambas as partes se comprometem a cumprir o Regulamento (UE), 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados de pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; bem como a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a proteção de dados pessoais e garantia dos direitos digitais. Para esses fins, as entidades signatárias do acordo serão consideradas responsáveis pelas respectivas atividades de tratamento dos dados coletados dos participantes das atividades incluídas nos programas de cooperação, objeto do presente acordo.

As informações relativas às partes serão processadas com o único propósito de executar este acordo. Da mesma forma, as partes garantem o cumprimento do dever de informação em relação aos participantes dos programas de cooperação interuniversitária nas áreas de ensino e pesquisa nos três ciclos do ensino superior, possibilitando o exercício dos direitos de: acesso, retificação, cancelamento/exclusão, oposição, limitação e portabilidade, perante a parte correspondente por meio de comunicação escrita ao endereço registrado indicado no cabeçalho deste documento, ou por e-mail (lopd@uv.es/mail correspondente à outra universidade), fornecendo uma fotocópia de sua carteira de identidade nacional ou documento equivalente e identificando o direito solicitado.



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



Universidade Federal de Uberlândia

Da mesma forma, a Universitat de València habilitou o endereço lopd@uv.es/para qualquer informação, sugestão, solicitação de exercício de direitos e resolução amigável de controvérsias relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação perante a autoridade de controle competente.

As instituições envolvidas neste acordo poderão transferir dados pessoais entre elas conforme previsto na Lei brasileira nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em seu artigo 33, inciso VII. A transferência internacional de dados pessoais será feita para a efetivação da política pública de "educação superior" e os dados pessoais eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para essa finalidade. Os dados pessoais a que se faz referência são de identificação de discentes, docentes e administradores das instituições, tais quais: CPF, número do passaporte (...).

NONA: CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA

Em conformidade com o previsto na Lei 1/2022, de 13 d'abril, da Generalitat (Governo Autónomo), de Transparência, Boa Governança da Comunitat Valenciana, a Universitat de València procederá à publicação no seu Portal da Transparência da seguinte informação: o presente acordo, assim como o seu texto integral, o subsídio e/ou apoio ligados a este acordo, se existentes, indicando a quantia total, o objetivo ou propósito e as pessoas ou entidades beneficiárias.

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

Assinado em València e em Uberlândia em duas vias de cada versão, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,

VALDER
STEFFEN
JUNIOR:



Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR
ID: C=br, U=UFU-brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RENOVACAO CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22977901000170, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.10.31 08:14:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Prot. Dr. Valder Steffen Júnior

REITOR

Data:

UNIVERSITAT DE VALÈNCIA,

MARIA
VICENTA|
MESTRE|
ESCRIVA

Firmado
digitalmente por
MARIA VICENTA|
MESTRE|ESCRIVA
Fecha: 2023.10.11
14:20:37 +02'00'

Dra. María Vicenta Mestre Escrivá

REITORA

Data: